

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 063/2015

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com entidades que tiveram projetos aprovados pelo Edital de Credenciamento COMDICA nº 08/2015 e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios visando atender as demandas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO COMDICA Nº 08/2015, com as seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR A SER DESTINADO
CPM Escola Municipal de Ensino Fundamental Anibal Magni CNPJ 90.160.763/0001-92	R\$ 9.000,00

**Art. 2º -** A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação, por parte da entidade para o Poder Executivo que, por seu Titular, celebrará o convênio estabelecendo cláusulas e condições, obedecendo parâmetros e limites estipulados por esta Lei.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), visando a utilização dos recursos depositados para esta finalidade junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, viabilizando a execução das ações previstas nos projetos credenciados, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

08243000271.165 – Auxílio à Escola Municipal de Ens. Fundam. Anibal Magni

33504300.0000 – Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

**Art. 4º -** Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 3º da presente Lei, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), servirão os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, relativamente ao saldo vinculado não utilizado no exercício passado (2014) disponível na respectiva conta bancária em 31/12/2014, no valor de R\$ 7.666,40 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e com recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.333,60 (um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.10.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 063/2015  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com entidades que tiveram projetos aprovados pelo Edital de Credenciamento COMDICA nº 08/2015 e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, tem por objetivo receber a aprovação do Legislativo Municipal para a formalização de convênios visando atender as demandas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2015, instituído no âmbito do Município para executar ações com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA.

Os recursos a serem aplicados nos convênios são oriundos de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, totalizando R\$ 9.000,00. Os projetos foram apresentados no ano de 2015, estando as entidades nominadas neste Projeto de Lei aptas a desenvolverem os programas propostos.

Isto posto, esperamos que o presente Projeto de Lei, depois de discutido e votado, seja objeto de aprovação por esta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA SR<sup>a</sup>.**  
**LISETE TONELLI BAUMGRATZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**-NESTA-**